

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta de show da Artista FRANCINE TRAVASSOS para apresentação na FESTA DE NOSSA SENHORA DA LUZ 2025.

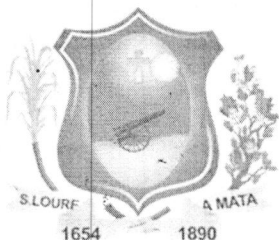
Versão I

Data de Elaboração: 15/01/2025

Responsável: Amanda de Sousa Tavares

Matrícula: 989050

Lotação: Secretaria de Cultura



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

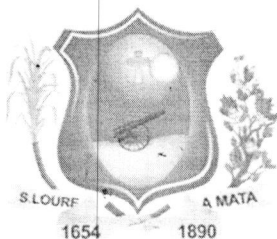
Paço Municipal

- 8.1.2. Executar a apresentação artística, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;
- 8.1.3. Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de São Lourenço da Mata - PE isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 8.1.4. Na execução do objeto, deverá a CONTRATADA realizar o pagamento prévio dos direitos autorais e artísticos, perante os órgãos competentes (ECAD; SINDIMUPE; e Ordem dos Músicos);
- 8.1.5. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.1.7. Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de São Lourenço da Mata - PE durante a execução do Contrato;
- 8.1.8. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- 8.1.9. Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;
- 8.1.10. Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, no mínimo um CD-R/DVD-R, contendo fotos do evento executado, assim como um vídeo com duração de no mínimo de 2 (dois) minutos que demonstre os artistas que estão se apresentando, data e local da apresentação.

8.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.2.1. Para a realização das apresentações a Contratante, fornecerá horários das apresentações, lanches e refeições se necessários;
- 8.2.2. Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 8.2.3. Fornecer a devida segurança nas imediações e no recinto da apresentação.
- 8.2.4. Não havendo a realização da apresentação artística, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores integrais descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento contratual, podendo, a depender do caso, ressarcir a contratada as despesas com deslocamento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula terceira do presente contrato.
- 8.2.5. Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Terceira.

ANA



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executados os serviços, na forma estipulada neste termo de referência, os mesmos serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da fatura mensal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Por (01) uma apresentação com duração de 00h30min (trinta minutos) da artista **FRANCINE TRAVASSOS**, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta-corrente.

11.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{1}{365} = \frac{(TX / 100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento de qualquer das obrigações deste Termo de Referência e do correspondente instrumento de contratação, implicará de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

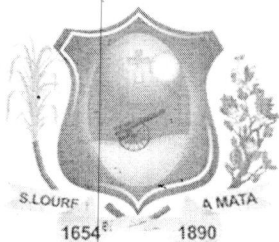
13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/

Ass



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
Paço Municipal

14.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

14.3. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

São Lourenço da Mata - PE, 15 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Amanda de Sousa Tavares

Responsável: **AMANDA DE SOUSA TAVARES**

Matrícula: 989050

Lotação: Secretaria de Cultura

Aprovado por:

Adalberto Epaminondas Leopoldino

Responsável: **ADALBERTO EPAMINONDAS**

LEOPOLDINO

Matrícula: 478040

Lotação: Secretário de Cultura, Esporte,
Turismo, Lazer e Juventude